

Id:13B5BFF2CA567463



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
ENDEREÇO: RUA ANAÍTA ROCHA, Nº 32, CENTRO
CEP: 64640-000

Parecer do Órgão de Controle Interno
(Art.3º, inciso II da Resolução nº 23/16)

O órgão de controle interno do Poder Executivo do município de Santo Antônio de Lisboa – PI foi instituído pela Lei Municipal nº 545 de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 089B942FA26AF328 de 23 de junho de 2025.

Trata-se de análise das condições legais para a realização de processo seletivo para provimento de em caráter temporário de 09 (nove) vagas mais cadastro de reserva para os cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, tendo em vista as exigências dos artigos 19,20,II e 21 da Lei Complementar nº 101/00 bem como de outras exigências legais atinentes à matéria.

Constatamos que:

1. Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão no orçamento anual

O município de Santo Antônio de Lisboa – PI, possui autorização legislativa através da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 03 de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, nº VCXC, em 01 de novembro de 2024, no art. 38º, para a realização de concurso público no exercício de 2025 e que a lei orçamentária anual nº 04, publicada no Diário Oficial dos Municípios, nº VCXC, em 01 de novembro de 2024, possui na atividade de cada unidade gestora favorecida com o aumento de pessoal decorrente do citado concurso público, dotação orçamentária consignada no elemento de despesa 3.1.90.11-despesa de pessoal.

2. Despesas com pessoal

Os limites de gastos do poder executivo podem ser visualizados no quadro a seguir:

Despesa com pessoal do poder executivo (LRF art. 20, ,)		
	R\$ 1,00	% s/ RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 34.972.468,20	
Despesa com pessoal computável nos Últimos 12 meses	R\$ 11.896.881,51	34,02%
Limite de alerta (art.59,§ 1º II da LRF)	R\$ 16.996.619,55	48,60%
Limite prudencial (Art. 22,§ único da LRF)	R\$ 17.940.876,19	51,30%
Limite legal (art.20 da LRF)	R\$ 18.885.132,83	54%

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre, publicado no Diário Oficial dos Municípios, nº VCCCLXIII, em 18 de junho de 2025.

Constata-se, portanto, que a despesa com pessoal do referido poder encontra-se dentro do limite legal e que a mesma não excedeu a 95% do referido limite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
ENDEREÇO: RUA ANAÍTA ROCHA, Nº 32, CENTRO
CEP: 64640-000

3. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

A realização do processo seletivo pressupõe um aumento anual da despesa com pessoal no valor de R\$ 444.781,91, conforme abaixo discriminado:

Cargo/função (A)	Quantidade de vagas (B)	Remuneração R\$ (C)	Montante folha (D) (=BxC)	Montante 13º (E)	Férias (F)	Encargos sociais – 12 meses (G)	Montante 12 meses (H) = (D x12)+E+F+G
Professor de Educação Infantil	05	2.433,89	12.169,45	12.169,45	811,30	11.931,00	170.133,85
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	04	2.433,89	9.735,56	9.735,56	811,30	9.544,80	136.107,08
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais	04	2.433,89	9.735,56	9.735,56	811,30	9.544,80	136.107,08
DESPESA TOTAL ANO							444.781,91

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO / MÊS- NOVOS CONCURSADOS

MÊS	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO n+1	EXERCÍCIO n+2
JANEIRO			
FEVEREIRO			
MARÇO			
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO	31/10/2025		
NOVEMBRO	30/11/2025		
DEZEMBRO	31/12/2025		
TOTAL 12 MESES			

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Saldo disponível das dotações: 500.000,00
Valor da despesa a ser deduzido das Dotações:
Suficiência de Dotações ou Necessidade de Suplementação Orçamentária: Suficiente

Ante o exposto, conclui-se que o município de Santo Antônio de Lisboa – PI, tem capacidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes com pessoal.

Raimunda Nonata Veloso
Raimunda Nonata Veloso
Controladora Geral do Município
Portaria 53/2025
CPF: 295.448.568-03

Id:OF8BEF89B1B8709A



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

MOTIVO: NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI

CONTRATADA: E B P DA SILVA SERVIÇO DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA

CNPJ: 40.123.006/0001-70

DATA DA ASSINATURA:29/03/2024

Id:10EF35020F427099



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando que, nos termos do art. 193 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos celebrados com fundamento na Lei nº 8.666/1993 continuam regidos por ela até seu encerramento;

Considerando o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, que estabelece como condição de eficácia dos contratos administrativos a publicação do extrato do respectivo instrumento no prazo legal;

Considerando o princípio da autotutela e a competência da Administração Pública para convalidar atos com vícios sanáveis, desde que não impliquem lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros, conforme preceituado no art. 55 da Lei nº 9.784/1999 e reforçado pelo art. 147 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a inobservância da publicação tempestiva do extrato contratual constitui vício formal, sanável, que não compromete a validade do contrato, tampouco gerou prejuízo à Administração ou a terceiros, uma vez que o procedimento licitatório foi regularmente processado, homologado e adjudicado conforme a legislação vigente à época;

Fica convalidado o ato relativo ao termo aditivo ao contrato 020/2022, celebrado com base na Lei nº 8.666/1993, cujo extrato consta no Anexo Único deste ato, determinando-se sua publicação resumida, para os fins do art. 61, parágrafo único, da referida norma, visando assegurar sua eficácia formal.

Esta convalidação está amparada nos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica, interesse público e continuidade do serviço público, não se verificando vícios materiais ou insanáveis que comprometam a validade do contrato firmado.

São Gonçalo do Gurgueia-PI, 18 de Julho de 2025.

Luciano Ribeiro da Silva

Consultor Jurídico

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia – PI

Id:12527A7A6CCC7098



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o extrato do termo aditivo, anteriormente publicado no DOM-PI, 19 de Fevereiro de 2024 • Edição VIX, pág.322, com a seguinte redação:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

MOTIVO: NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI

CONTRATADA: E B P DA SILVA SERVIÇO DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA

CNPJ: 40.123.006/0001-70

DATA DA ASSINATURA:30/03/2023